



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO.

RESUMO DO EDITAL (Não substitui a leitura integral do Edital)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	28/06/2023 - 10h
ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:	https://www.gov.br/compras
UASG:	928063
PARTICIPANTES:	AMPLA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE CADASTRO:	SICAF
ENTREGA:	IMEDIATA
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:	ver páginas 10 à 12
PREÇO GLOBAL ESTIMADO:	ver páginas 4 à 5.
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA):	ver páginas 20 à 31.
ENDEREÇO DO ÓRGÃO:	Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28610-280
CONTATOS ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA:	(22) 2524-1700 ramais 251 e 289 licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br
CONTATOS APÓS A HOMOLOGAÇÃO:	(22) 2524-1700 ramal 281 patrimonio@novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)

1. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 033/2023

SETOR REQUISITANTE: Planejamento

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 10,00

DATA DE ABERTURA: 28/06/2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

UASG: 928063

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº 2.209, de 08 de julho de 2016 e Resolução Legislativa nº 2.445, de 07 de junho de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de seguros automotivos, com cobertura total a valor de mercado (tendo como referência a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE); assistência 24 horas e serviço de guincho com quilometragem ilimitada; colisão, incêndio, roubo; **franquia normal**, franquia para vidros, faróis, lanternas traseiras e dianteiras e retrovisores; seguro de danos pessoais contra terceiros; seguro de danos materiais contra terceiros; seguro de danos pessoais contra passageiros, para os veículos pertencentes à frota oficial do Poder Legislativo de Nova Friburgo-RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

2.2. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.3. O certame permitira ampla concorrência nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 uma vez que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.4 A apólice servirá de instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A contratação dos seguros terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2023, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

3.2. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1. estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;
- 4.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.3. comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;
- 4.1.4 - Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,

4.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações, de celebrar contratos administrativos e declaradas inidôneas por ato da Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº8666/93. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 4.2.3. em consórcio ou grupo de empresas;
- 4.2.4. cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93.
- 4.2.5. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço global estimado pela Administração para a aquisição dos produtos que são objeto deste pregão é de **R\$ 13.558,28 (treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais vinte e oito centavos)**, conforme tabela abaixo, calculado a partir da média obtida com os orçamentos enviados por empresas, constantes nos autos do Processo Administrativo/CPL nº 033/2023. Este valor representa o máximo aceitável para a contratação resultante deste pregão.

Item	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS (MARCA/MODELO/PLACA)		ANO	Valor do prêmio R\$	Intervalo entre lances (R\$)
Seguro de 11 veículos que compõem a frota do Poder Legislativo de Nova Friburgo.	01	VOYAGE TREND LINE 1.6 KQW 4927	2014/2015	1.314,10	10,00
	02	VOYAGE TREND LINE 1.6 KQW 4977	2014/2015	1.314,10	
	03	VOYAGE TREND LINE 1.6 KWR 8047	2014/2015	1.314,10	
	04	VOYAGE TREND LINE 1.6 KWR 8087	2014/2015	1.314,10	
	05	VOYAGE TREND LINE 1.6 LME 8557	2014/2015	1.314,10	
	06	VOYAGE TREND LINE 1.6 KYB 8047	2014/2015	1.314,10	
	07	VOYAGE TREND 1.6 KVK 6299	2011/2011	1.127,28	
	08	VOYAGE TREND 1.6 KZE 4425	2011/2011	1.127,28	
	09	VOYAGE TREND 1.6 LPU 4317	2011/2011	1.127,28	
	10	VOYAGE TREND 1.6 KZO 4008	2012/2012	1.145,92	
	11	VOYAGE TREND 1.6 LSB 4286	2012/2012	1.145,92	



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Valor Global:

RS 13.558,28

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta das dotações orçamentárias de elemento de despesas 3.3.9.0.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0106.2.293 (serviços de terceiros de pessoa jurídica).

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valores unitários e global;

10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

10.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Os preços unitários ofertados, incluídos na Proposta de Preço deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 04 (quatro) casas decimais e na unidade de compra (U/C) unidade. O preço ofertado pela licitante **não pode ser superior ao preço máximo aceitável** calculado pela Administração, descrito no Item 5 deste Edital, obedecidos os preços unitários;

10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sesenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atuado em processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado para cada item (ver Item 5 deste Edital).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

11.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Em caso de itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e caso a primeira colocada não seja microempresa, o sistema ordenará as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, .

11.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- d) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo I deste Edital.

12.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

12.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

12.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

12.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

12.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

12.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de inabilitação.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

13.9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.9.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

13.9.2. inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.9.5. cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.9.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) quando Microempreendedor Individual- MEI

OBS.: Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (13.9.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.10 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.10.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.10.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.10.4. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.10.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.10.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.10.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº 12.440/11) ou pela Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.10.9. **Microempresas e empresas de pequeno porte**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

13.10.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.10.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.9.3. A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.10.9.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.11. DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.11.1. Declaração firmada pela licitante, em campo próprio do sistema eletrônico, conforme item 4.3.5, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.12.1. A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados ou declarações expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital em qualidade e quantitativos.

13.12.2 A licitante deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado de seguros do Brasil.

13.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02h (duas horas)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, com os valores totais arredondados para duas casas decimais;

14.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.4. conter identificação dos procuradores que assinaram os respectivos contratos.

14.1.5. Conter endereço de e-mail para envio de notas de empenho, contratos, Atas de Registro de Preços e demais documentos para formalização da contratação.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS

15.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de **30min (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

15.7. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO adjudicará o objeto e homologará a licitação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa moratória, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo de demais cominações legais;
- c) multa administrativa, na forma do Termo de Referência, pela recusa injustificada do adjudicatário;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- f) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

18.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do objeto licitado deverá ser realizada em conformidade com as especificações, formas e prazos descritos no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste edital. 19.2. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.4. Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na “PROPOSTA DE PREÇOS”, retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Câmara Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

19.4.1. Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o número do processo de compra e o número do empenho, bem como o período de competência a que esta se refere.

19.5. A Fiscalização da execução do objeto licitado será pelo(s) agente(s) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo através de portaria. A ele(s) incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.2. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.3. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.4. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo até o 10º (décimo) dia, após a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

20.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-280, no protocolo da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, das 09h às 12h e de 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

23. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no site oficial do órgão: www.novafriburgo.rj.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/> e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-280, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 23.13. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.14. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 23.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 23.16. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 13 de junho de 2023.

Ricardo da Gama Rosa Costa
Membro da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 033/2023 Pregão Eletrônico n.º 006/2023		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		10- Banco	11- Agência	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação às 10:00 do dia 28/06/2023 no sistema de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura		
07 – Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL				08 – Local de execução: CMNF		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	16 – Quantidade	17 – Ano	18 – Valor do Prêmio		
01	VOYAGE TREND LINE 1.6 KQW 4927	01	2014/2015			
02	VOYAGE TREND LINE 1.6 KQW 4977	01	2014/2015			
03	VOYAGE TREND LINE 1.6 KWR 8047	01	2014/2015			
04	VOYAGE TREND LINE 1.6 KWR 8087	01	2014/2015			
05	VOYAGE TREND LINE 1.6 LME 8557	01	2014/2015			
06	VOYAGE TREND LINE 1.6 KYB 8047	01	2014/2015			
07	VOYAGE TREND 1.6 KVK 6299	01	2011/2011			
08	VOYAGE TREND 1.6 KZE 4425	01	2011/2011			
09	VOYAGE TREND 1.6 LPU 4317	01	2011/2011			
10	VOYAGE TREND 1.6 KZO 4008	01	2012/2012			
11	VOYAGE TREND 1.6 LSB 4286	01	2012/2012			
19 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
20 - Valor total por extenso:						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS						

Os preços propostos são para franquia normal (não reduzida).

OBS: Os valores unitários e valores totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais.

Responsáveis pela assinatura do Contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

Nome:

CPF:

Identidade:

E-mail:

Telefone: ()

E-mail para notificação:

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. A contratação de seguro para a frota de veículos da Câmara Municipal é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de riscos e eventuais sinistros causados por danos materiais e corporais, dentre outros, além de assistência 24h para locomoção dos veículos à oficina para reparos.

1.2. A contratação objetiva proteger o patrimônio público, prevenindo risco e eventuais ocorrências que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.3. RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

3.1.SETOR REQUISITANTE: Patrimônio

3.2.SERVIDORES RESPONSÁVEIS: Hans Werner Ulrich / Davi Gonçalves Schinaider Araújo

3.3.DATA DA REQUISIÇÃO RETIFICADA: 08 de maio de 2023.

4. OBJETO

4.1. Prestação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais **em toda a Região Sudeste**, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações da Câmara Municipal de Nova Friburgo, localizada na Rua Farinha Filho, Nº 50, Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28.610-280, compreendendo 11 (onze) veículos Volkswagen modelo Voyage.

4.2. O seguro deve ter abrangência das seguintes coberturas mínimas, conforme tabela abaixo:

TABELA I

ITEM	Coberturas	LMI (Limite mínimo de indenização)
01	Casco (compreensivo)	Tabela Fipe 100%
02	Danos materiais, inclusive à terceiros	R\$ 100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

03	Danos corporais, inclusive à terceiros	R\$ 50.000,00
04	Danos morais à terceiros	R\$ 10.000,00
05	Morte acidental, inclusive à terceiros	R\$ 50.000,00
06	Invalidez permanente – Total ou parcial	R\$ 50.000,00
07	Guincho	Ilimitado – Assistência 24 h
08	Troca de pneus	Ilimitado – Assistência 24 h
09	Carga da bateria	Ilimitado – Assistência 24 h
10	Transporte alternativo (Táxi)	Ilimitado – Assistência 24 h
11	Pane seca	Ilimitado – Assistência 24 h
12	Lanterna	Ilimitado
13	Faróis	Ilimitado
14	Retrovisores	Ilimitado
15	Chaveiro	Ilimitado – Assistência 24 h
16	Para-brisa dianteiro	Ilimitado
17	Para-brisa traseiro	Ilimitado
18	Vidros laterais incluindo acionador elétrico	Ilimitado

5. DEFINIÇÕES

5.1. Considera-se CONTRATANTE a Câmara Municipal de Nova Friburgo;

5.2. Considera-se CONTRATADA, a sociedade empresária CONTRATADA para fornecimento dos itens constantes do tópico “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA”;

5.3. Entende-se como FISCALIZAÇÃO aqueles servidores designados pela CONTRATANTE para, nos termos do ajuste contratual, e demais dispositivos deste Termo de Referência, executar e fiscalizar os procedimentos inerentes ao fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Prestação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, localizada na Rua Farinha Filho, Nº 50, Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28.610-280, compreendendo 11(onze) veículos Volkswagen modelo Voyage, conforme detalhamento do anexo I

6.2. O seguro deve ter abrangência mínima das seguintes coberturas, conforme tabela abaixo:

TABELA I

ITEM	Coberturas	LMI (Limite mínimo de indenização)
01	Casco (compreensivo)	Tabela Fipe 100%
02	Danos materiais à terceiros	R\$ 100.000,00
03	Danos corporais à terceiros	R\$ 50.000,00
04	Danos morais à terceiros	R\$ 10.000,00
05	Morte acidental	R\$ 50.000,00
06	Invalidez permanente – Total ou parcial	R\$ 50.000,00
07	Guincho	Ilimitado – Assistência 24 h
08	Troca de pneus	Ilimitado – Assistência 24 h
09	Carga da bateria	Ilimitado – Assistência 24 h
10	Transporte alternativo (Táxi)	Ilimitado – Assistência 24 h
11	Pane seca	Ilimitado – Assistência 24 h
12	Lanterna	Ilimitado
13	Faróis	Ilimitado
14	Retrovisores	Ilimitado
15	Chaveiro	Ilimitado – Assistência 24 h
16	Para-brisa dianteiro	Ilimitado
17	Para-brisa traseiro	Ilimitado
18	Vidros laterais incluindo acionador elétrico	Ilimitado



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

6.3. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

6.4. A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

7.1. A **licitante** poderá vistoriar os veículos a serem segurados,

7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação.

7.3. A vistoria deverá ser marcada previamente junto ao setor de Licitação por intermédio do telefone (0xx22) 2524-1700, ramal 251.

7.4. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) antes do término do prazo para apresentação das propostas.

7.5 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

7.6 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

8. DA FRANQUIA

8.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

8.2 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

8.3 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes na TABELA I, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

8.4 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com o valor da franquia.

8.5 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

8.6 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

8.7 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio, explosão e/ou fatos fortuitos da natureza.

9. REGULAÇÃO DE SINISTRO

9.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

9.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, A Câmara Municipal de Nova Friburgo poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

9.3 O prazo máximo para as indenizações e/ou reparos decorrentes de sinistro não poderão ser superior a 30 (trinta) dias úteis a contar do aviso de sinistro.

9.4 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

9.5 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Câmara Municipal de Nova Friburgo e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

10. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

10.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

10.2 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

11. DA EXCLUSÃO

11.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

11.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setrans ou pelas Secretarias Estaduais à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

11.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

11.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, ao Setrans.

12. DA APÓLICE E VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

12.1. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de zero hora do dia 01 de agosto de 2023 até 24 h do dia 31 de julho de 2024.

12.1.1 Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento da respectiva nota de empenho.

12.2. A apólice de seguro deverá conter:

12.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

12.2.2. Prêmios discriminados por cobertura.

12.2.3. Limites de indenização por cobertura;

12.2.4. Bônus, quando houver.

12.2.5 Franquia aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina credenciada pela Câmara Municipal de Nova Friburgo, bem como as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

13.2. Emitir a apólice com base nas informações da CONTRATANTE, sem qualquer ônus;

13.3. Prestar atendimento imediato no caso de sinistro.

13.4. Disponibilizar para a CONTRATANTE central de atendimento 24 horas com ligações gratuitas, por telefone fixo ou telefonia celular.

13.5. Realizar a avaliação dos danos dos bens segurados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, realizando vistoria no veículo e procedendo à liberação do serviço a ser executado.

13.6. Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;

13.7. Garantir a realização dos reparos previstas em contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

- 13.8. Entregar à Contratante a apólice de seguro no prazo de 10 (dez) dias após a retirada/recebimento da Nota de Empenho, sem qualquer custo;
- 13.9. Não subcontratar as responsabilidades previstas, exceto nos casos de necessidades de reparos;
- 13.10. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações deste contrato, não divulgando ou reproduzindo, para qualquer finalidade;
- 13.11. Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;
- 13.12. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 13.13. Aceitar os acréscimos ou supressões, conforme disposição do § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93;
- 13.14. Responsabilizar-se da qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços prestados.
- 13.15. Dar o devido prazo para serem executados os serviços de reparo dos veículos acometidos por sinistro.
- 13.16. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 14.2. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 14.3. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA;
- 14.4. Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;
- 14.5. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação da CONTRATADA;
- 14.6. Requisitar a prestação dos serviços relativos aos seguros contratados, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 14.7. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

- 14.8. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação;
- 14.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.10. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

15. PENALIDADES:

15.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de qualquer das condições previstas neste instrumento.

15.2. Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante vencedora que:

15.2.1. Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.2. Apresentar documentação falsa;

15.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.2.4. Não mantiver a proposta;

15.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.7. Fizer declarações falsas;

15.2.8. Cometer fraude fiscal.

15.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art.109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 observados os prazos ali fixados

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço expresso em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento relativo a esta contratação;

16.2. Os preços fornecidos serão fixos e irreajustáveis;

16.3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes;

16.4. As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será feito a vista, através de ordem bancária de titularidade da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da apólice e da nota fiscal.

17.2 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A Contratada deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados ou declarações expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em qualidade e quantitativos.

18.2. A Contratada deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado de seguros do Brasil.

19. OBSERVAÇÕES GERAIS

19.1. A empresa contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

19.2. Às eventuais faltas da CONTRATADA serão aplicadas as sanções legais previstas em lei.

19.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

19.4. O preço apresentado deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pela Câmara Municipal de Nova Friburgo.

19.5. Deverá ser observada, no que couber, obedecendo-se este Termo de Referência, a apresentação das propostas pelas proponentes que especifiquem demais garantias e coberturas.

19.6. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.

Nova Friburgo, 08 de maio de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Davi Gonçalves Schinaider
Chefe do Patrimônio
mat.

Hans W. Urich
Auxiliar de Patrimônio
mat. 2056

Revisado : _____

Patricia Maia N. Stutz
Diretora de Planejamento e Compras
mat. 2056

Autorizado: _____

Vitor Santos Thurler
Secretário Geral
mat. 2059

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA DE NOVA FRIBURGO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO			
No.	Descrição dos Veículos	Placa	Ano/Modelo
1	Voyage 1.6 TREND, Chassi 9BWDB05U6BT216787, 4 portas, sedan, cor preta	KVK 6299	2011/2011
2	Voyage 1.6 TREND, Chassi 9BWDB05U3BT216892, 4 portas, sedan, cor preta	KZE 4425	2011/2011
3	Voyage 1.6 TREND, Chassi 9BWDB05U8BT216791, 4 portas, sedan, cor preta	LPU 4317	2011/2011
4	Voyage 1.6 TREND, Chassi 9BWDB0517CT192565, 4 portas, sedan, cor preta, CD MP3	LSB 4286	2012/2012
5	Voyage 1.6 TREND Chassi 9BWDB05U7CT191917, 4 portas, sedan, cor preta, CD MP3	KZO 4008	2012/2012
6	Voyage CL MB, 4 portas, cor preta, completo, Chassi 9BWDB45UXFT076918.	KYP 8047	2014/2015
7	Voyage CL MB, 4 portas, cor preta, completo, Chassi 9BWDB45U4FT086523	KQW 4977	2014/2015
8	Voyage CL MB, 4 portas, cor preta, completo, Chassi 9BWDB45U1FT086530	KQW 4927	2014/2015
9	Voyage CL MB, 4 portas, cor preta, completo, Chassi 9BWDB45U3FT078459.	KWR 8087	2014/2015
10	Voyage CL MB, 4 portas, cor preta, completo, Chassi 9BWDB45U5F077118.	KWR 8047	2014/2015
11	Voyage CL MB, 4 portas, cor preta, completo, Chassi 9BWDB45U7FT075130.	LME 8557	2014/2015

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nome do Segurado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO							Endereço: FARINHA FILHO, 50 CENTRO									
Item	Marca / Modelo / Placa (Completo)	Ano	Região Circulação	UF	Classe Bônus Atual	Sinis - tro	Limite Máximo de Indenização para o Veículo				LMI para RCF		APP LMI		Fim de Vigência da Apólice Anterior	
							Cobertura	Fator de Ajuste %	Vidros	Assistência 24 Horas	Danos Morais R\$	Danos Materiais R\$	Danos Corporais R\$	por morte R\$		LMI passageiro invalidez R\$
1	VOYAGE TREND 1.6 LPU 4317	2011/2011	RIO DE JANEIRO	RJ	0	S***	COMPREENS	100%	S	completo	10.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	31.07.23
2	VOYAGE TREND 1.6 KZE 4425	2011/2011	RIO DE JANEIRO	RJ	0	N	COMPREENS	100%	S	completo	10.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	31.07.23
3	VOYAGE TREND 1.6 KVK 6299	2011/2011	RIO DE JANEIRO	RJ	0	S**	COMPREENS	100%	S	completo	10.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	31.07.23
4	VOYAGE TREND 1.6 LSB 4286	2012/2012	RIO DE JANEIRO	RJ	0	N	COMPREENS	100%	S	completo	10.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	31.07.23
5	VOYAGE TREND 1.6 KZO 4008	2012/2012	RIO DE JANEIRO	RJ	0	N	COMPREENS	100%	S	completo	10.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	31.07.23
6	VOYAGE TREND LINE 1.6 KQW 4927	2014/2015	RIO DE JANEIRO	RJ	0	N	COMPREENS	100%	S	completo	10.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	31.07.23
7	VOYAGE TREND LINE 1.6 KQW 4977	2014/2015	RIO DE JANEIRO	RJ	0	N	COMPREENS	100%	S	completo	10.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	31.07.23
8	VOYAGE TREND LINE 1.6 KWR 8047	2014/2015	RIO DE JANEIRO	RJ	0	N	COMPREENS	100%	S	completo	10.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	31.07.23
9	VOYAGE TREND LINE 1.6 KWR 8087	2014/2015	RIO DE JANEIRO	RJ	0	N	COMPREENS	100%	S	completo	10.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	31.07.23
10	VOYAGE TREND LINE 1.6 KYP 8047	2014/2015	RIO DE JANEIRO	RJ	0	S*** *	COMPREENS	100%	S	completo	10.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	31.07.23
11	VOYAGE TREND LINE 1.6 LME 8557	2014/2015	RIO DE JANEIRO	RJ	0	N	COMPREENS	100%	S	completo	10.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	31.07.23

* ano de 2023

** ano de 2022

** *anos anteriores